

Lei Nº 1.165, DE 26 DE ABRIL DE
2007.

Dá nova redação ao Art. 6º da Lei
Municipal nº 1.046, de 30 de dezembro
de 2002.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

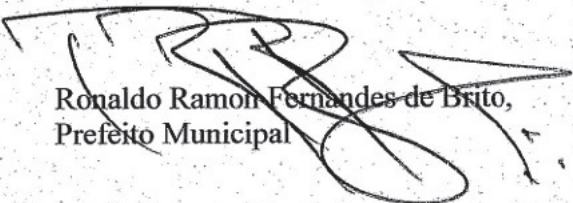
Art. 1º - O Art. 6º da Lei Municipal Nº 1.046, de 30 de dezembro de
2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º - Os Membros do Conselho Tutelar farão jus, mensalmente a
um salário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será reajustado juntamente com as
alterações salariais do funcionalismo público municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições e contrário.

Francisco Sá, 26 de abril de 2007.



Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,
Prefeito Municipal